



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

Rua Bernardo Fonseca Pinto, 341 Centro - Juvenília - MG

CEP: 39.467-000 - ESTADO

Projeto Básico/ Especificações Técnicas

CONSTRUÇÃO DE TELHADO METÁLICO E PINTURA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo Fonseca Pinto, 341 Centro - Juvenília - MG

CEP: 39.467-000 - ESTADO

1 OBJETO

Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONTRUÇÃO DE TELHADO METÁLICO E PINTURA NA CAMERA MUNICIPAL DE JUVENILIA**

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de preservação, manutenção e melhoria da infraestrutura predial da Câmara Municipal de Juvenília/MG, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de construção de telhado metálico e pintura das dependências desta Casa Legislativa. A intervenção proposta visa solucionar problemas estruturais e estéticos, tais como infiltrações, deterioração de partes do telhado existente e desgaste da pintura, que comprometem tanto a conservação do patrimônio público quanto o conforto e a segurança dos usuários e servidores. A escolha por telhado metálico justifica-se pela sua elevada durabilidade, resistência a intempéries e baixa necessidade de manutenção, garantindo maior eficiência e economia a longo prazo. A pintura, por sua vez, tem como objetivo proteger as superfícies contra agentes climáticos e assegurar a boa apresentação do prédio, contribuindo para a valorização do espaço público e melhor atendimento à população. Por se tratar de obra de natureza técnica e complexa, que exige conhecimentos específicos de engenharia, mão de obra qualificada e utilização de materiais adequados, a execução deve ser realizada por empresa devidamente habilitada e com comprovação de capacidade técnica, conforme legislação vigente e normas de segurança aplicáveis. Dessa forma, a contratação ora pleiteada é imprescindível para assegurar a adequada execução dos serviços, preservando o patrimônio público, garantindo condições seguras e confortáveis de uso e mantendo a Câmara Municipal em conformidade com os padrões de conservação e funcionalidade exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo Fonseca Pinto, 341 Centro - Juvenília - MG

CEP: 39.467-000 - ESTADO

3DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com os projetos fornecidos pela Secretaria Administrativa e qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Os serviços devem ser executados seguindo as diretrizes de projeto e do memorial descritivo, bem como as especificações técnicas das Normas da ABNT e demais legislações vigentes aplicáveis para o tipo de obra em questão.

Os materiais empregues na obra, além de novos devem atender as especificações dos serviços a ser executados e assim como a mão de obra utilizada, ficarão a cargo da empresa vencedora da licitação. Não será admitido emprego de restos de materiais provenientes de outras obras.

É dever da empresa contratada adotar mão de obra (engenheiros, pedreiro serventes, dentre outros) qualificada e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento da obra, buscando cumprir o cronograma estipulado. A mão de obra, assim como os equipamentos e ferramentas utilizados devem ser adequados ao tipo de serviço executado.

Os serviços cuja execução não atenda as condições estipuladas em contrato, não serão aceitos pela Fiscalização, ficando a cargo da contratada a demolição e a retificação dos serviços, bem como as despesas oriundas dos mesmos.

É de incumbência da empresa contratada zelar pelo ambiente de serviço, bem como, manter a vigilância do mesmo, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos ocasionados durante o andamento da obra;

Por solicitação da Fiscalização ou devido às necessidades da obra, fica a cargo da contratada a confecção de desenhos de detalhes executivos, a serem apresentados e autenticados pela contratante, caso necessário;

Caso ocorra alterações do projeto licitado que ocasione o aparecimento de novo serviço, a empresa contratada deve apresentar sua correspondente forma de medição e pagamento, para aprovação da contratante, antes do início da execução do referido serviço. O caso de alteração de quantitativos não configura motivo de reivindicação de alteração dos preços unitários, devendo os serviços serem realizados sem qualquer solicitação de alteração de preços por parte da contratada.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Projeto Básico e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da Contratante.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

É de inteira responsabilidade da contratada, danos ocasionados a contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão na realização dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo Fonseca Pinto, 341 Centro - Juvenília - MG

CEP: 39.467-000 - ESTADO

4 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço e devem ser concluídos em até 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura da mesma.

PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual dos serviços será de 122 dias corrido a contar de sua assinatura, objetivando resguardar o pagamento da última medição.

5 CRONOGRAMA

A CONTRATADA deverá fornecer a Câmara Municipal um Plano de Trabalho, descrevendo de forma detalhada os serviços a serem realizados, bem como sua respectiva metodologia e prazo de execução.

A Contratada deve apresentar ainda o cronograma FÍSICO-FINANCEIRO seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária, cuja elaboração deve levar em consideração o planejamento da empresa, bem como a produtividade dos seus equipamentos e mão de obra.

É dever da empresa CONTRATADA adotar mão de obra (engenheiros, pedreiros, serventes, dentre outros) qualificada, devidamente contratada na forma da lei e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento da obra, buscando cumprir o cronograma estipulado.

Cabe, ainda, ressaltar que todo maquinário e suprimentos indiretos indispensáveis à execução dos itens constantes da planilha orçamentária ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa CONTRATADA.

6 ESTIMATIVA DE PREÇO, DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIAS E BDI PREÇOS

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas. Devendo o valor máximo da proposta do licitante para a contratação obedecer a planilha abaixo;

m	Ite	Códig	Banco	Descrição
		o		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo Fonseca Pinto, 341 Centro - Juvenília - MG

CEP: 39.467-000 - ESTADO

1			COBERTURA E FORRO
1.1	ED- 20603	P SETO	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO
1.2	ED- 48429	P SETO	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
1.3	ED- 50661	P SETO	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG 26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL
1.4	ED- 50667	P SETO	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo Fonseca Pinto, 341 Centro - Juvenília - MG

CEP: 39.467-000 - ESTADO

1.5	ED- 50684	P SETO	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG 26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL
1.6	ED- 50668	P SETO	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES
1.7	ED- 28454	P SETO	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO
1.8	ED- 49687	P SETO	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO
2			PINTURA
2.1	ED- 50514	P SETO	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO
2.2	ED- 50502	P SETO	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo Fonseca Pinto, 341 Centro - Juvenília - MG

CEP: 39.467-000 - ESTADO

			CORRIDA EXCLUSIVE ACRÍLICO	(PVA), SELADOR

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

Os preços contratados, global e unitário, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo CONTRATANTE, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame

7 DAS PROPOSTAS

As Licitantes devem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, elaboradas segundo as especificações técnicas contidas no Edital da Licitação e no Projeto Básico, devendo a mesma conter preço unitário e total fixo e irrevogável, cujo valor englobe todos os custos incidentes sobre o serviço cotado. Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas de correntes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, demais encargos cabíveis e outros.

Propostas que contenham preços de valor nulo, inexequíveis ou destoantes dos valores de mercado, não será permitida, podendo ser exigida a comprovação da viabilidade dos mesmos durante a análise das propostas.

As propostas de preço devem possuir prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma. Para propostas cujo prazo de validade não encontram-se descritos, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Projeto Básico.

8 REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS (ADITIVOS)

Com base no art. 125 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), fica estabelecido que caso haja o interesse da Administração o CONTRATADO deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo Fonseca Pinto, 341 Centro - Juvenília - MG

CEP: 39.467-000 - ESTADO

Caso ocorram termos aditivos, durante a execução do contrato, ocasionando o aumento de quantitativos de serviços já existentes, permanecem para os itens contemplados o preço já contratado, constante na proposta vencedora.

Caso o aditivo acarrete na inserção de novos itens, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Caso a Tabela SETOP–Região Norte, o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponderão encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado elo vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE.
- b) Caso a Tabela SETOP– Região Norte, o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea “(a)”.
- c) No caso da alínea “(b)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
- d) Caso o item não seja contemplado a Tabela SETOP – Região Norte, pelo SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento.
 - 1) Utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - 2) Utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento baseada CONTRATANTE;
 - 3) Utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo Fonseca Pinto, 341 Centro - Juvenília - MG

CEP: 39.467-000 - ESTADO

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Certidão de Registro e Quitação da empresa em plena validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU - MG quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.

Certidão de Registro e Quitação em plena validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista integrantes do quadro da empresa.

Comprovação de que o profissional responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços/contrato de trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior a abertura da sessão pública, com aceitação de responsabilidade técnica dos serviços objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

Para Qualificação Técnica-Operacional, comprovação de aptidão para fornecimento do objeto de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para a Qualificação Técnico-Profissional a empresa deverá comprovar que possui em seus quadros no mínimo um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso I.

Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas concorrentes entre si no certame.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo Fonseca Pinto, 341 Centro - Juvenília - MG

CEP: 39.467-000 - ESTADO

Declarações dos profissionais responsáveis técnicos; Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, de que aceitam a inclusão de seus nomes como responsáveis técnico, caso a licitante venha a ser vencedora do referido certame;

Declaração de Disponibilidade e indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10 RESPONSABILIDADE LEGAL

É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das determinações estabelecidas na legislação vigente, bem como todas as despesas incidentes sobre os serviços e a mão de obra da empresa.

Durante a execução da obra, será admitida apenas equipe de trabalho cujos funcionários estejam vinculados a empresa contratada por meio de CLT, não se aceitando trabalhadores em condições ilegais. Os mesmos deverão utilizar equipamentos de proteção individual, tais como uniforme, luva e sapatos, cujo fornecimento é de responsabilidade da contratada.

É de inteira responsabilidade da contratada, danos ocasionados a contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão na realização dos serviços. Devendo a empresa arcar com a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

11 RECEBIMENTO DA OBRA

A conclusão da obra ou de suas etapas deve ser comunicada a fiscalização pela Contratada. Devendo a mesma solicitar o seu recebimento apresentando nota fiscal correspondente, conforme estabelecido no contrato.

O recebimento definitivo ou provisório do objeto se dará quando o mesmo estiver concluído e em perfeitas condições de uso não podendo ser efetuado caso sejam identificados defeitos, vícios e imperfeições na obra. Podendo esta ser recebida parcialmente, caso haja interesse da administração. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Obra de execução da construção do telhado metálico e da pintura da Câmara Municipal de Juvenília deve ser iniciada apenas após a emissão da ordem de serviço, pela Câmara Municipal de Juvenília.

A contratada deve realizar a retirada do excesso de material da obra, após o termino dos serviços, previamente a entrega final da obra.

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios gerais do direito, pela Câmara Municipal de Juvenília, através da equipe técnica responsável pela obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo Fonseca Pinto, 341 Centro - Juvenília - MG

CEP: 39.467-000 - ESTADO

Juvenília/MG, 18 de junho de 2025.

Michelly Hadady Ribeiro da Silva
Engenheira Civil - CREA-MG nº 142275612-2